

Assis, 25 de março de 2021.

PL Nº 30/2021

Ofício DA nº 98/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 18/2021.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 18/2021, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dispor sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Projeto de Lei nº 18/2021)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Edis a presente propositura, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional, suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), junto ao Fundo Municipal de Solidariedade de Assis, a fim de possibilitar a disponibilização de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Com o recrudescimento da pandemia da COVID 19 e diante da necessidade de instituir medidas mais rígidas com relação ao necessário isolamento social, em atendimento a fase emergencial definida pelo Plano São Paulo do Governo Estadual, a união de todos se torna fundamental.

Sendo assim, é dever do poder público municipal, como parte da política pública de segurança alimentar, buscar alternativas para assegurar o abastecimento de itens essenciais de alimentação para a população em situação de vulnerabilidade, afetada pelos efeitos da crise econômica em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

Diante disto, a presente propositura visa reforçar a dotação orçamentária destinada a materiais, bens ou serviços de distribuição gratuita, a fim de ocorrer com a compra de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes de nosso município, mediante a adoção de critérios que serão fixados por Decreto Municipal, os quais terão ampla divulgação e transparência.

O processo de aquisição das cestas básicas será deflagrado por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, em caráter emergencial.

Os recursos para suportar as despesas da presente propositura serão decorrentes de anulação parcial de dotações, da reserva de contingência que é uma dotação orçamentária existente no Orçamento Municipal, que permite a reserva de recursos livres para que a administração possa dispor para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante a abertura de créditos adicionais e suplementações.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

À vista de todo exposto e contando com o importante aval dos Senhores Vereadores, encaminhamos, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº 18/2021.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de março de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PL Nº 30/2021 - Protocolo nº 145/2021 recebido em 01/04/2021 às 09:08 - Esta é uma cópia do documento assinado por Prefeito Municipal
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 073B-8EF0-D9C0-5E27.



PROJETO DE LEI Nº 18/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 02		GABINETE DO PREFEITO	
02 02	0:	GABINETE	
08.244.0034.2043.0000		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
88	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	240.000,00
Total.....			R\$ 240.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 1:		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 1:	0:	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
99.999.9999.0999.0000		RESERVA DE CONTINGENCIA	
1217	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00
Total.....			R\$ 240.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de março de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



